



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 111, DE 19 DE AGOSTO DE 2002.
“Exclui a alínea “b” do artigo 2º. da lei nº. 87, de 18 de abril de 2001.”

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica excluída a alínea “b” do artigo 2º da Lei nº. 87, de 18 de abril de 2001, que por sua vez, alterou a alínea “b”, do inciso I, do art. 3º, da Lei 007, de 27 de janeiro de 1997.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 19 de agosto de 2002.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo